DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.591/19
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo nº. 04/2.019, publicado no Diário Oficial do Município de Gália no dia 11 de setembro de 2.019, edição 304, para contratação temporária de pessoal para as funções públicas de Motorista e Professor de Educação Básica de Inglês desta Prefeitura do Município de Gália, realizado nesta cidade, na data de 28 de setembro de 2.019, de provas e títulos, referente ao Edital nº. 04/2.019, de 10 de setembro de 2.019.

Parágrafo Único – Expeçam-se os atos necessários às respectivas contratações dos candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à lista de classificação final.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE OUTUBRO DE 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

DECRETO Nº. 1.592/2.019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais, no dia 28 de outubro de 2.019 (segunda-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público, EXCETO nos casos previstos nos incisos abaixo, que terão funcionamento normal nessa data:

I – na repartição pública pertencente à administração do município de Gália, que realiza a Coleta do Lixo e a Coleta Seletiva, que terão seus expedientes em funcionamento nessa data.

II – Os serviços essenciais e emergenciais funcionarão normalmente no dia abrangido por este Decreto.

Artigo 2º - Os tributos municipais com vencimentos na data acima indicada, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE OUTUBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito